

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 879ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia oito do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada, na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Octingentésima Septuagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência de Thairyne Jessica Martins de Oliveira – representante do Ministério de Portos e Aeroportos, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Eduardo Henn Bernardi - representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva – representante do Ministério de Portos e Aeroportos; Luiz Antonio Correa de Carvalho – representante do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos; Jurandir Lemos Filho – representante do acionista minoritário - Estado do Rio de Janeiro; Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados e Jesualdo Conceição da Silva – representante dos empresários. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Havendo quórum legal, a Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. **Item 1 - Relatório da Gestão - Diretor Presidente.** Foi concedida a palavra ao Diretor-Presidente, Francisco Martins, para apresentação de informes aos conselheiros. O conselheiro Luiz Antônio indagou sobre o andamento da questão relacionada ao MMC da CSN. O Diretor-Presidente informou que, conforme comunicado na última reunião do CONSAD, o pagamento da movimentação mínima contratual – MMC da CSN foi pautado na última reunião da ANTAQ, que, por unanimidade, entendeu pela pertinência do pleito da CDRJ e, acrescentou que o processo se encontra em prazo recursal. Adicionalmente, informou, que esteve com o diretor da ANTAQ, relator de outro processo da CSN que diz respeito ao reequilíbrio do contrato e não execução do plano de investimentos e que, segundo o diretor, o processo deve ser pautado em breve pela ANTAQ. O Presidente esclareceu que, até esta data, a CSN executou pouco mais de 7% do plano de investimentos. Com relação às licitações, o Presidente informou que sairá esta semana a licitação da 2ª fase do Cais da Gamboa e que já foi lançada a licitação da dragagem da Gamboa, bem como a licitação de construção do truck center em Itaguaí. Com isso, segundo o Presidente, a Companhia entrará em um outro ritmo de execução orçamentária. Posteriormente, o conselheiro Jesualdo indagou sobre o andamento da dragagem para os navios de 366m, tendo o Presidente esclarecido que está sendo aguardada a liberação de recursos, o que deverá ocorrer nesta semana. O Diretor-Presidente encerrou comunicando que o Píer Mauá anunciou que concluiu as negociações com o grupo Belmonte para implantação de polo gastronômico no edifício Touring. **Item 2 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 2.1 - Evidências de cumprimento e atendimento às metas de gestão do HVM - 2º Ciclo de 2024 (SEI 50905.003790/2024-45). DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração aprovou as evidências de cumprimento e atendimento às metas de gestão do HVM – 2º Ciclo de 2024 e solicitou que as metas 1.2 (Processo Seletivo Simplificado do Porto de Angra dos Reis) e 1.3 (Processo Seletivo Simplificado do Porto do Forno) sejam consideradas como itens de pauta permanente para acompanhamento do Conselho. **Subitem 2.2 - Atualização da Política de Porta-Vozes (SEI 50905.001925/2022-76). DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração aprovou a atualização da Política de Porta-Vozes, com a inclusão da palavra intangível no seguinte trecho: “Reputação – ativo **intangível** de gestão da imagem corporativa da CDRJ oriundo da percepção do público sobre a Companhia;” **Subitem 2.3 - Relatório de Gestão de Ouvidoria - 1º trimestre/2024 (SEI 50905.002491/2024-93). DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação do Relatório de Gestão de Ouvidoria – 1º trimestre/2024. **Subitem 2.4 - Designação de Substituto Eventual da Superintendente de Auditoria**

Interna (SEI 50905.003652/2024-66). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da empregada MARIANA GIRALD DANTAS DA SILVA como substituta eventual da Superintendente de Auditoria Interna.

Subitem 2.5 - Reeleição de membro do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD (SEI 50905.003750/2024-01). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da reeleição de HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL como membro do Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, a contar de 04/08/2024.

Subitem 2.6 - Solicitação da Corregedoria para prorrogação do prazo até o dia 31/12/2024 para atendimento às recomendações do Plano de Ação 2021/2023 da AUDINT, considerando os esclarecimentos já prestados através do Despacho nº 214/2024/CORREG-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO (8189308) - Despacho 252 (SEI 50905.002397/2023-53). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da prorrogação de prazo, solicitada pela Corregedoria, até o dia 31/12/2024.

Item 3 - DISCUSSÕES ESTRATÉGICAS: Subitem 3.1 - Gestão Financeira: Fluxo de Caixa, referentes à movimentação financeira e faturamento de junho/2024 e contas a receber de maio/2024 (SEI 50905.002067/2020-15). O Conselho de Administração tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Gerente Financeiro, Max Barroso.

Item 4 – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 4.1 - TCE – Baixa de Faturas - Parecer 11/2024/ADVVNQDP-PORTOSRIO/GERCON-PORTOSRIO/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO – Despachos 202 e 51 (SEI 50905.002879/2022-22). O Conselho de Administração tomou conhecimento do Parecer 11/2024 e solicitou encaminhamento ao Conselho Fiscal para conhecimento.

Item 5 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO: Subitem 5.1 - Atas da 2678ª a 2681ª Reuniões da Diretoria Executiva (SEI 50905.000050/2024-57). O Conselho de Administração tomou conhecimento das atas encaminhadas.

Item 6 - MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO: Subitem 6.1 - Atas da 107ª e 109ª Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário (SEI 50905.000539/2024-29). O Conselho de Administração tomou conhecimento das atas encaminhadas e autorizou a sua divulgação na forma de extrato.

Subitem 6.2 - Atas da 643ª e 644ª Reuniões do Conselho Fiscal (SEI 50905.000540/2024-53). O Conselho de Administração tomou conhecimento das atas encaminhadas.

Subitem 7 - RESPOSTAS A DELIBERAÇÕES: Subitem 7.1 - Proposta de modelo-padrão de mapa de riscos para contratações - Resposta às Deliberações CONSAD 179 e 180/2023 (SEI 50905.005822/2023-66). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Item 8 – OUTRAS DELIBERAÇÕES: Subitem 8.1 - Que na próxima reunião do colegiado seja realizada pela Corregedoria uma apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela área.

Item 9 – ASSUNTOS GERAIS: Subitem 9.1 – O conselheiro Cláudio J. M. Soares deu ciência ao colegiado de ato executivo desta Autoridade Portuária, anterior à atual gestão, consolidado pela Portaria Dirpre 030/2020 onde foram demitidos 08 (oito) empregados por Justa Causa, em um processo disciplinar instaurado cerca de 7 anos após a apresentação da defesa em processo judicial, com sentença transitada em julgado, onde os empregados envolvidos obtiveram o direito de reintegração aos quadros da Companhia e buscaram reparação ao dano causado, e, através do Processo 0100159-67.2020.5.01.0075, já transitado em julgado na 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT da 1ª Região), obtiveram a confirmação judicial do objeto pretendido. Desta forma, o TRT da 1ª Região homologou valor indenizatório, por danos morais, em R\$ 1.357.299,61 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) já integralmente honrado por esta Autoridade Portuária. Nesse sentido, o conselheiro, na qualidade de representante dos empregados, ressaltou o artigo 153 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, onde os administradores das empresas devem agir com o mesmo cuidado e diligência que uma pessoa prudente empregaria em seus próprios negócios. Além disso, ressaltou o Art. 158, do mesmo diploma legal, que estabelece a responsabilidade civil dos administradores por danos causados por culpa, dolo ou violação da lei ou estatuto. Por outro lado, o conselheiro também ressaltou que a Constituição da República, no parágrafo 6º do artigo 37 registra que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra os agentes responsáveis pelo referido dano, nos casos de culpa, dolo ou violação da lei ou estatuto. Assim, o conselheiro ressaltou que a gestão pública responsável é matéria de alta relevância e, por isso mesmo, tem assento na Constituição deste país, onde pode-se verificar textualmente pelo dispositivo acima transcrito a responsabilidade objetiva do gestor por danos causados a terceiros. De outro giro, de acordo com o conselheiro, é dever desta Autoridade Portuária, como empresa pública federal, apurar a responsabilidade do gestor público pelo ato de dispensa por justa causa, sobretudo, diante de sentença que deixa claro que “a dispensa por justa causa dos reclamantes foi abusiva”. Assim, de acordo com o conselheiro, torna-se necessário apurar a responsabilidade do gestor público em procedimento próprio e, caso comprovado sua responsabilidade, a CDRJ - PortosRio possui o direito de ação regressiva, em face do(s) agente(s) público(s) que deu(ram) causa ao dano ocorrido, com vistas a ressarcir os prejuízos gerados aos cofres

públicos. Desta forma o conselheiro registrou o encaminhamento de processo restrito à presidência deste Colegiado, como *chairperson*, solicitando dar ciência ao Conselho Fiscal - CONFIS, bem como encaminhamento à Corregedoria - CORREG para apuração de eventual responsabilidade em virtude do prejuízo de R\$ 1.357.299,61 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) pela demissão por justa causa, aparentemente infundada, de 08 (oito) empregados desta CDRJ - PortosRio, conforme sentenciado em juízo. [REDACTED]

Subitem 9.2 – O conselheiro Cláudio J. M. Soares também deu ciência ao colegiado do processo público 50905.003882/2024-25, em atendimento aos ofícios que vem sendo encaminhados a esse colegiado e ao referido conselheiro, na qualidade de representante dos empregados de carreira desta empresa pública, desde maio do corrente ano, pelas entidades representativas de categorias profissionais da CDRJ - PortosRio, atualmente sob lideranças negras, como a Associação dos Profissionais de Nível Superior - APS, Associação dos Técnicos de Serviços Portuários - ASTCDRJ e Sindicato da Guarda Portuária - SINDIGUAPOR, no sentido da promoção da igualdade racial e de gênero no ambiente de trabalho, em especial para consideração de atendimento ao Decreto 11.443/2023, de 21 de Março de 2023, relativo ao preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal. Lembrou, ainda, o conselheiro que o Indicador de Governança IG-Sest, que é um instrumento de avaliação contínua do nível de governança das estatais federais, atribui pontuação expressiva em questões relacionadas à diversidade e inclusão. Neste sentido, o referido conselheiro solicitou à coordenação deste colegiado o encaminhamento do referido processo à Diretoria Executiva desta CDRJ - PortosRio, para considerações, pois, segundo o conselheiro, reconhecendo a importância do tema, o atual governo criou o Ministério da Igualdade Racial (MIR). Os membros do Conselho de Administração consultaram o Diretor-Presidente, que esclareceu que o processo está em curso, está sendo feito um diagnóstico e as providências estão em andamento. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, a Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião às onze horas e quarenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

(assinado eletronicamente)

THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

Presidente do CONSAD

(assinado eletronicamente)

CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES

Representante dos Empregados

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENN BERNARDI

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

Representante dos Empresários

(assinado eletronicamente)

JURANDIR LEMOS FILHO

Representante do Acionista Minoritário

(assinado eletronicamente)

LUIZ ANTONIO CORREIA DE CARVALHO

Representante do Ministério de Gestão e
Inovação em Serviços Públicos

(assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA EUGÊNIO DOS SANTOS SILVA

Representante do Ministério de Portos e Aeroportos

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Conselheiro**, em 12/07/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Correia de Carvalho, Conselheiro**, em 13/07/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Conselheiro**, em 13/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA CRISTINA EUGÊNIO DOS SANTOS SILVA, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira, Presidente do CONSAD**, em 18/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 18/07/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 29/07/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **8588913** e o código CRC **33DE7198**.



Referência: Processo nº 50905.000017/2024-27



SEI nº 8588913

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br